



LEI MUNICIPAL N º 2.142, DE 01 DE JULHO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 1.129, de 30 de dezembro de 2010, que criou o Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.129, de 30 de dezembro de 2010, que criou o Fundo Municipal de Educação - FME, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica Criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo a gestão, coordenação, execução, manutenção e regulação de atividades e serviços da educação pública municipal (CNAE Principal 84.12-4/00), bem como a administração de recursos destinados ao desenvolvimento do ensino no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO.”

.....
“Art. 3º O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Órgão Público do Poder Executivo Municipal de natureza jurídica contábil sob o código 103-1, através de seu Secretário municipal juntamente com um tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.”

.....
“Art. 6º

V - Administração pública em geral da educação;

VI - Educação infantil (creche e pré-escola);

VII - Ensino fundamental;

VIII - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, aos 01 de julho de 2026

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-25c973-01072026143205**